



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017

Autor	n.º do prontuário			
Jerônimo Goergen (PP/RS)				
1. X Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 3º	Parágrafo 5º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o §5º, art. 3º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017:

“Art. 3º

§ 5º A opção pela modalidade de que trata o **caput** ou pela modalidade de que trata o § 2º será realizada no momento da adesão e será irretratável durante a vigência do parcelamento”.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe razoabilidade para o contribuinte ser impedido de alterar a forma de parcelamento prevista. Se identificar que uma forma lhe é mais favorável, deve ser garantida a alteração.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal